

do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

LEI N. 3.096, DE 6 DE OUTUBRO DE 1937

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1 — Ficam deste modo rectificadas as divisas do districto de paz de Novo Cravinhos, no municipio e comarca de Marilia: comecam na barra do rio Felo com o rio Tibiriça, descem pelo rio Tibiriça até a barra do corrego de Ariry, sobem por este corrego até sua cabeceira, seguindo dahl por uma recta NS até alcançar o espigão Caingang-Tibiriça e Veado; seguem dahl á esquerda por este espigão até o marco da divisa com os districtos de Oriente, Nobrega e Tibiriça, fronteiro á nascente do corrego do dr. Senha; dahl descem por este corrego até a barra do ribeirão Caingang, e por este ribeirão abaixo até sua barra no rio Felo, pelo qual sobem até a barra do rio Tibiriça, onde liveram começo.

Artigo 2 — Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de outubro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO. Sylvio Portugal.

Publicada na Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, aos 6 de outubro de 1937. Fabio Egydio de O. Carvalho, Director Geral.

LEI N. 3.097, DE 6 DE OUTUBRO DE 1937

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1 — Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, por compra a A. P. Martins, um terreno, construções e demais benfeitorias nelle existentes, sito á avenida Brasil, em Presidente Prudente, por preço global que não exceda a importancia de duzentos e oitenta contos de réis (280:000\$000).

Esse terreno mede cento e cincoenta metros (150 ms.) do lado da avenida e quarenta e cinco metros 45 ms.) nos fundos, tendo a área total de seis mil seiscentos e oitenta

e cinco metros quadrados (6.685 ms2.), e destina-se, no serviço de sementes de algodão, á installação do Posto de Expurgo.

Artigo 2 — Correrão as despesas decorrentes da aquisição, por conta da verba n. 306 do actual orçamento.

Artigo 3 — Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de outubro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO. Ranulpho Pinheiro Lima. Sylvio Portugal.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura Industria e Commercio, aos 6 de outubro de 1937.

José de Paiva Castro, Director Geral em comissão.

LEI N. 3.098, DE 6 DE OUTUBRO DE 1937

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1 — Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, por doação da Camara Municipal de Marilia, um terreno localizado na sede do municipio, que tem a área de tres mil metros quadrados (3.000ms2.), com cincoenta metros (50 ms.) de frente para a Avenida Nelson Spielman, sessenta metros (60 ms.) para a rua Almirante Barroso, e confronta, por outro lado e pelos fundos, com propriedades de Carlos R. de Oliveira.

Destina-se o terreno á oportuna construção de um Posto de Expurgo, no serviço de sementes de algodão.

Artigo 2 — Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de outubro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO. Ranulpho Pinheiro Lima. Sylvio Portugal.

Publicada na Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, aos 6 de outubro de 1937.

Fabio Egydio de O. Carvalho, Director Geral.

Artigo 2 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de outubro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO. Sylvio Portugal.

Publicada na Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, aos 6 de outubro de 1937.

Fabio Egydio de O. Carvalho, Director Geral.

LEI N. 3.095, DE 6 DE OUTUBRO DE 1937

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1 — Ficam rectificadas as divisas do districto de paz de Marilia, municipio e comarca de Marilia, conforme as descrições que abaixo seguem: comecam no rio do Peixe, na barra do ribeirão da Cascata, sobem por este ribeirão até a sua cabeceira, dahl seguem em recta, transpondo o espigão Peixe-Felo até a cabeceira do corrego Cascata, descendo por este corrego até o marco na extremidade da Fazenda Santa Carolina com o balrro de Dirceu; dahl seguem por uma recta de rumo 46°30' NO, dividindo com o districto de Dirceu, até o ribeirão dos Indios; seguem dahl por este ribeirão acima, dividindo com o districto de Nobrega e atravessando o espigão Peixe-Felo até alcançar a cabeceira do corrego Tombador; descem por este e ribeirão Barra Grande até a barra do corrego Sant'Anna; dahl, sobem por este corrego até sua cabeceira, seguindo em recta até a cabeceira do corrego da Prata, pelo qual descem até a barra no Rio do Peixe dahl sobem pelo rio do Peixe até a barra do ribeirão da Cascata, onde tiveram principio.

Artigo 2 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de outubro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO. Sylvio Portugal.

Publicada na Secretaria da Justiça e Negocios do Interior, aos 6 de outubro de 1937.

Fabio Egydio de O. Carvalho, Director Geral.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 8.627, DE 5 DE OUTUBRO DE 1937

Transfere a importancia de 5:000\$000 da verba n. 128, § 23.º, consignação n. 1, sub-consignação n. 3, para a sub-comissão n. 1, da mesma disposição orçamentaria, attribuida á Bibliotheca Publica do Estado, no orçamento vigente.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas attribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida a importancia de cinco contos de réis (5:000\$000) da verba n. 128, do § 23.º, consignação n. 1, sub-consignação n. 3, para a sub-consignação n. 1 da mesma disposição orçamentaria, attribuida á Bibliotheca Publica do Estado, no orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO. Cantidio de Moura Campos. Clovis Ribeiro.

Publicado na Secretaria da Educação e Saude Publica, aos 5 de outubro de 1937.

A. Meirelles Reis Filho, Director Geral.

DECRETO N. 8.628, DE 5 DE OUTUBRO DE 1937

Abre no Thesouro do Estado, á Secretaria da Educação e Saude Publica, o credito especial de 1.230:000\$000, destinado á aquisição de dois predios, ambos nesta Capital.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe confere a lei n. 3.079, de 30 de setembro do corrente anno,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Educação e Saude Publica, o credito especial de mil duzentos e trinta contos de réis (1.230:000\$000), destinado á aquisição de dois predios, ambos situados nesta cidade de São Paulo, um á alameda Glette n. 453, pelo preço de oitocentos e cincoenta contos de réis (850:000\$000), e o outro á esquina da alameda Barão do Rio Branco com a alameda Glette, pelo valor de trezentos e oitenta contos de réis (380:000\$000).

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO. Cantidio de Moura Campos. Clovis Ribeiro.

Publicado na Secretaria da Educação e Saude Publica, aos 5 de outubro de 1937.

A. Meirelles Reis Filho, Director Geral.

DECRETO N. 8.629, DE 5 DE OUTUBRO DE 1937

Abre no Thesouro do Estado, á Secretaria da Educação e Saude Publica, o credito especial de 20:000\$000, destinado ao pagamento de despesas do 1.º Congresso Brasileiro de Ensino Rural, recentemente realizado nesta cidade.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe confere a lei n. 3.081, de 30 de setembro do corrente anno,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Educação e Saude Publica, o credito especial de vinte contos de réis (20:000\$000), destinado, a titulo de auxilio, ao pagamento de despesas do 1.º Congresso Brasileiro de Ensino Rural, recentemente realizado nesta cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO. Cantidio de Moura Campos. Clovis Ribeiro.

Publicado na Secretaria da Educação e Saude Publica, aos 5 de outubro de 1937.

A. Meirelles Reis Filho, Director Geral.

DECRETO N. 8.630, DE 5 DE OUTUBRO DE 1937

Abre no Thesouro do Estado, á Secretaria da Educação e Saude Publica, o credito especial de 60:000\$000, destinado ao pagamento de diarias vencidas pelo pessoal do Serviço Sanitario, no exercicio de 1936.

O DOUTOR JOSE JOAQUIM CARDOZO DE MELLO NETO, Governador do Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe confere a lei n. 3.080, de 30 de setembro do corrente anno,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Educação e Saude Publica, o credito especial de sessenta contos de réis (60:000\$000), destinado ao pagamento de diarias vencidas pelo pessoal do Serviço Sanitario, no exercicio de 1936, quando em serviço de vigilancia e prophylaxia no territorio do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1937.

J. J. CARDOZO DE MELLO NETO. Cantidio de Moura Campos. Clovis Ribeiro.

Publicado na Secretaria da Educação e Saude Publica, aos 5 de outubro de 1937.

A. Meirelles Reis Filho, Director Geral.

PALACIO DO GOVERNO

Despachos do sr. Secretario do Governo:

Na carta em que é interessado Paulo Goulart Fentado — "Ao sr. Prefeito para a consideração que merecer".

No requerimento em que é interessado Antonio Fralle, de Bica de Pedra — "A' Secretaria da Fazenda para a consideração que merecer".

No memorial em que é interessado o dr. Clovis Botelho Vieira — "A' Secretaria da Justiça para informar".

No telegramma em que é signatario Canuto Moura, de Itapetininga — "A' Secretaria da Viação para a consideração que merecer".

No memorial de diversos Sindicatos de Taubaté — "A' Secretaria da Justiça para os devidos fins".

Na carta em que é interessado João Baptista de Aguiar, de São Carlos — "A' vista das informações da Secretaria da Educação, archive-se".

No requerimento em que é interessado Ary Gomes — "De ordem do senhor Governador á Secretaria da Segurança para informar".

SEGURANÇA PUBLICA

Por decreto de 14 de setembro p. findo, foi reformado nos termos do art. 15, letra "c", § 2.º combinado com o art. 16, letra "a" e art. 27.º da lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o soldado do S. E. da Força Publica do Estado — Domingos Manoel (2.º).

SUPLEMENTO DO ANNO DE 1935

"REPERTORIO FISCAL"

Organizado pelo DR. RAUL LOURENÇO Advogado da Fazenda do Estado

CONTENDO:

- A REFORMA TRIBUTARIA
- Modificações introduzidas na legislação fiscal de 1935.
- Todos os decretos, sobre essa materia, na integra.
- Doutrina e Jurisprudencia fiscal.
- Certidões negativas — Isenções — Divida Activa, etc.
- Índice Alfabético e Remissivo.

Preço: 10\$000

Pelo correio mais 1\$000.

Nota: Por este mesmo preço (10\$000), estão á venda tambem, os volumes anteriormente publicados

PEDIDOS A' "IMPRESA OFFICIAL" Rua da Gloria n. 364 — São Paulo